

Processo nº 5140.01.0005164/2024-31

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024 | | |
|---|---|------------------------------|
| PROCESSO: | Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 – 075/2024 | |
| CONTRATANTE: | Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE | |
| OBJETO: | Contratação de pacote de editor de textos, denominado ONLYOFFICE Docs Enterprise para 100 usuários simultâneos. | |
| VALOR TOTAL: | Orçamento sigiloso | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | Menor Preço | |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: | Aberta para todos | |
| LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/ | | |
| PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. | | |
| DATA DA SESSÃO DE LANCES | HORÁRIO DA ABERTURA | HORÁRIO DO FECHAMENTO |
| 27/12/2024 | 08:00h | 14:00h |

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 79, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: compras@prodemge.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a **Contratação de pacote de**

editor de textos, denominado ONLYOFFICE Docs Enterprise para 100 usuários simultâneos, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
 - 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Fornecedores](#).
 - 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
 - 4.1.2. o valor unitário e total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#).
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;

6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.

7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.

7.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

9. SANÇÕES

9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 10.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

1. Objeto:

Contratação de pacote de editor de textos, denominado ONLYOFFICE Docs Enterprise para 100 usuários simultâneos.

2. Detalhamento do objeto:

Editor online para documentos de texto, planilhas, apresentações e formulários, incluindo editores Web para dispositivos móveis, conectores prontos para uso, aplicativos para desktop e celular, com um ano de atualizações e suporte técnico.

Serão contratadas subscrições de licenças, com atualizações e suporte técnico por 12 meses, para uso de 100 usuários simultâneos.

2.1. Itens do Objeto:

2.1.1.O objeto está inserido em lote único conforme abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Quantidade de usuários simultâneos | Tipo de Suporte |
|------|------|----------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 1 | 1 | ONLYOFFICE Docs Enterprise | 100 | Básico 12 meses |

3. Especificação Técnica do objeto:**3.1. Edição de Documentos:**

Deverá possuir várias ferramentas de estilo e formatação, objetos, índice, favoritos, mala direta, comparação de documentos.

Não poderá haver limitações ao editar os documentos de texto online: 100% de fidelidade de visualização, conversão, impressão e paginação, com arquivos de qualquer tamanho e complexidade.

Deverá suportar todos os formatos populares: DOC, DOCX, ODT, TXT, HTML e outros.

PDF e XPS poderão ser convertidos em DOCX para edição posterior.

Capacidade de gerenciar fontes e estilos, formatação de texto, ajuste espaçamentos de linha e parágrafo, alteração de layout da página.

Deverá definir margens espelhadas e medianiz para preparação de documentos para publicação.

Deverá permitir criação de documentos vívidos com imagens, gráficos, formas automáticas e tabelas personalizáveis, Text Art, gráficos SmartArt, equações, letras capitulares e mais. Ajustar facilmente os objetos inseridos: movimento, redimensionamento, alinhamento, estilos de disposição, preenchimento com cores ou padrões.

Deve permitir a contagem de palavras, parágrafos e caracteres com ou sem espaços. Pesquisar por uma palavra ou uma frase e substituir por uma nova usando o recurso Localizar e Substituir. Visualizar histórico de versão, seleção e restauração qualquer versão anterior.

Permitir o fluxo de trabalho em equipe.

Colaboração de documentos com a equipe: escolha do modo de coedição apropriado - Rápido para mostrar todas as alterações em tempo real ou Restrito para mostrar as alterações apenas após salvá-las. Possibilidade de fazer comentários e classifica-los. Permitir o uso do modo Alterar Rotas com o recurso Visualizar em Revisão para saber qual será a aparência do documento após aceitar ou rejeitar as alterações.

Deverá permitir a comparação entre dois documentos para ver as diferenças com as marcas de revisão. Aceitar ou rejeitar as alterações uma por uma ou todas de uma vez. Mesclar as alterações e salva-las como uma nova versão do documento comparado.

3.2. Edição de Planilhas:

Deverá possuir mais de 400 funções e fórmulas, modelos de tabelas, intervalos nomeados, gráficos, equações, Modo de Exibição de Planilhas e macros.

Deverá abrir e editar arquivos .xlsx, .xls, .ods e .csv, e salve planilhas como PDF.

Deverá possuir mais de 400 funções e fórmulas disponíveis.

Deverá dispor de modelos de tabela,

Possibilidade de classificar e filtrar dados para o trabalho com planilhas.

Deverá dispor de tabelas dinâmicas e formatação condicional.

Possibilitar o adição de gráficos, minigráficos e elementos gráficos.

Deverá permitir o acesso e compartilhamento de planilhas ou até mesmo links para intervalos específicos, coedição em tempo real,

Permitir que outros usuários apliquem seus próprios filtros ao editar uma planilha sem incomodar os coautores. Permitir a navegação no histórico da versão e restaurar qualquer versão anterior do arquivo.

Deverá permitir definição de uma senha para toda a planilha, pasta de trabalho ou planilha separada.

Ocultação de fórmulas para mantê-las privadas. Bloqueio de células, formas e texto.

Deverá permitir a criação de macros usando sintaxe de linguagem JavaScript, para automação de tarefas comuns e repetitivas. Permitir que as macros possam ser executadas automaticamente ou restringir sua inicialização automática.

3.3. Edição de Apresentação:

Deverá permitir ampla seleção de ferramentas de formatação, objetos, opções de estilo, transições e modo de apresentador.

Deverá ser compatível com apresentações em PowerPoint e poder salvá-las em PDF, PNG e JPG. Arquivos PPTX, PPT, ODP e PPSX também deverão ser suportados.

Permitir a criação de esquemas e esboços claros com formas automáticas e gráficos SmartArt, possibilidade de adicionar gráficos, tabelas e equações personalizáveis para exibição de estatísticas distintas.

Deverá possuir modo de Exibição do Apresentador, com a possibilidade de deixar notas para destacar as partes importantes do discurso e navegar através da apresentação mudando para qualquer slide desejado com apenas um clique.

Deverá permitir a coedição de slides em tempo real.

3.4. Preenchimento de Formulários:

Deverá permitir a criação e coedição de formulários preenchíveis online, permitir que outros usuários os preencham e salve os formulários como arquivos PDF.

Deverá permitir a transformação de documentos de texto em formulários preenchíveis.

Deverá permitir a formatação de um formulário como qualquer documento de texto: gerenciar fontes e estilos, adicionar tabelas, gráficos e outros objetos. Inserir campos alinhados com o texto ou corrigir a posição deles. Possibilitar a adição de dicas e espaços reservados, agrupamentos de campos para preenchê-los simultaneamente.

3.5. Conversor de PDF:

Deverá permitir a conversão de PDF para DOCX para edição. Salvar documentos de texto, planilhas e slides como PDF para visualizar ou imprimir posteriormente

Permitir a conversão de PDF para DOCX e vice-versa

Permitir salvar qualquer documento de texto, planilha ou apresentação como um arquivo PDF ou PDF/A.

Permitir a criação de PDFs com painel de navegação.

4. Detalhes dos Itens do Objeto:

4.1. Marca ou Modelo:

Editor de texto online ONLYOFFICE Docs Enterprise

4.2. Justificativa de Marca ou Modelo

A Prodemge utiliza no produto ExpressoMG Drive, baseado na aplicação Nextcloud (versão community), como Document Server a suíte OnlyOffice, não sendo possível utilizar outro editor de texto sem gerar grandes modificações no uso da solução, com grande impacto financeiro e operacional para a Prodemge e seus clientes que também utilizam do expresso Drive.

4.3. Forma de Entrega:

Disponibilização da licença de software em mídia DVD/CD ou disponibilizada para download no site do fabricante do software.

4.4. Local de Entrega:

O produto deverá ser entregue no Datacenter da CONTRATANTE, localizado na Unidade Bahia, Rua da Bahia, nº 2277, Savassi, 30160-019 - Belo Horizonte / MG, entre 09h e 17h, de 2ª a 6ª feira, com a Gerência de Gestão de Ativos, através do e-mail gga@prodemge.gov.br.

4.5. Prazo de entrega/execução:

O prazo de entrega dos itens previstos neste termo será de até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Compra

4.6. Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.7. Condições de pagamento:

Pela contratação das licenças pacote de editor de textos, denominado ONLYOFFICE Docs Enterprise, a Prodemge pagará à CONTRATADA em parcela única após a assinatura do “Laudo de Recepção Técnica” emitido pela Prodemge.

O documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue junto aos materiais respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram correta e integralmente prestados.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

Não será aceito, pela CONTRATANTE, a cobrança de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc. Adicionalmente, todos os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários, já deverão estar incluídos no preço final da proposta.

Nenhum pagamento será efetuado pela PRODEMGE sem que o fiscal do contrato ateste, por escrito, que os serviços correspondentes foram correta e integralmente executados.

4.8. Prazo de garantia/ Assistência Técnica:

12 meses para o serviço de suporte e atualização das licenças.

4.9. Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

5. Justificativa da aquisição / contratação:

No produto ExpressoMG Drive, baseado na aplicação Nextcloud (versão community), a Prodemge utiliza como Document Server a suíte OnlyOffice.

O ONLYOFFICE é um pacote de escritório implementado de maneira privada e segura, seja on-premises ou cloud, para trabalhar colaborativamente em documentos de texto, planilhas e apresentações nos formatos mais populares. A plataforma oferece ferramentas de edição e gerenciamento de documentos, comunicação corporativa, e-mail e projetos.

O uso desse Document Server por padrão permite apenas 20 usuários concorrentes, mas era possível alterar essa configuração para mais usuários.

Nas versões mais atuais do Nextcloud, já não é mais possível alterar essa configuração, por questões de licenciamento.

A não contratação do pacote OnlyOffice pode impedir a atualização do Nextcloud, pois necessitamos de um número de usuários concorrentes superior ao limite da versão não licenciada.

A não atualização do Nextcloud, deixa a solução obsoleta e vulnerável, pois versões antigas não recebem atualizações de segurança.

O ExpressoMG Drive é utilizado pelos usuários da Prodemge e também está sendo comercializado para clientes do ExpressoMG como serviço adicional.

A Prodemge contratou o pacote OnlyOffice em 2023, cujo licenciamento termina sua vigência em 30/12/2024.

6. Justificativa da modalidade:

Esta contratação se enquadra na modalidade de dispensa de licitação por valor, previstas nos incisos I e II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e no artigo 79, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC. Além do valor temos também um prazo pequeno para concluir a contratação, afim de evitar uma descontinuidade no licenciamento já contratado, tendo ainda que contar o prazo de entrega do produto, sua instalação e testes, o que inviabiliza a adoção de outra modalidade e os trâmites internos para sua operacionalização.

7. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

O objeto está inserido em lote único.

Devido à relevância, impacto e criticidade dos equipamentos, não haverá o parcelamento do objeto a fim de que não gere divisão de responsabilidades no serviço e torne a operacionalização, execução, fiscalização e gestão contratual mais simples. Diante do exposto a adjudicação do processo licitatório será integralmente realizada a um único fornecedor.

8. Justificativa do quantitativo:

Serão contratadas subscrições de licenças, com atualizações e suporte técnico por 12 meses, a partir de 30/12/2024 para uso de 100 usuários simultâneos. Esta quantidade é baseada em monitoramento de

uso do aplicativo expresso, em proporção adequada com o número de clientes usuários (acima de 10.000).

9. Visita ou vistoria técnica:

Não se aplica

10. Qualificação técnica:

A PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar o documento abaixo relacionado:

- a) Atestado de entidade pública ou privada declarando que já forneceu produtos e serviços compatíveis em características, funcionalidades, e prazos com o objeto deste termo de referência.

10.1. Justificativa:

10.1.1. O documento de habilitação técnica exigido se faz necessário e indispensável para garantir a execução do contrato. A comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade, através de atestados é em razão da importância da função do produto e serviços para os clientes da Prodemge, e para comprovar a qualificação técnica operacional garantidora de que a empresa a ser contratada está apta para executar o objeto demandado, principalmente se tratando de serviços de natureza continuada.

Toda a exigência de qualificação técnica está em consonância com as novas exigências para qualificação técnico operacional para contratações de serviços contínuos no ambiente de TIC trazidas pela IN nº 06/2013 do MPOG, além do RILC e da Lei 13303/2016.

11. Critérios de aceitabilidade da proposta:

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

12. Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

13. Níveis de serviço:

O pacote de suporte Básico contratado junto ao fabricante do produto deverá conter:

Tempo de resposta inicial de 48 horas no horário comercial;

Instalação padrão;

Configuração principal;

Migração;

Instalação de atualizações;
Integração de editores;
Consultoria;

14. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

16. Vigência da Contratação:

Não se aplica.

17. Garantia financeira:

Não se aplica.

18. Sustentabilidade ambiental:

Não se aplica.

19. Unidade Fiscalizadora:

Informação interna.

20. Orçamento estimado:

A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

21. Obrigações da contratada:

21.1. A CONTRATADA obriga-se a:

21.1.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação;

- 21.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;
- 21.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos produtos ofertados;
- 21.1.4. Providenciar a imediata substituição, total ou parcial, às suas expensas, de produto fornecido pela CONTRATADA, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução inadequada;
- 21.1.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas;
- 21.1.6. Cumprir a determinação estipulada neste termo de referência no tocante à entrega dos produtos, a contar da data da assinatura do contrato ou instrumento similar.
- 21.1.7. Quando da emissão do documento de Ordem de Compra, o licitante deverá fornecer junto com os produtos adquiridos, documentação em meio eletrônico ou site em língua portuguesa, publicada pelo fabricante dos produtos ofertados que comprovem, inequivocamente, o atendimento de todos os requisitos exigidos nesta Termo de Referência.

22. Obrigações da Prodemge:

22.1. A PRODEMGE obriga-se a:

- 22.1.1. Providenciar o acesso ao pessoal devidamente credenciado pela CONTRATADA, para as atividades que se fizerem necessárias, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE;
- 22.1.2. Responsabilizar-se pelo local de instalação, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas ambientais, fornecidas pela CONTRATADA.
- 22.1.3. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- 22.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

23. Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24. Matriz de Risco:

Não se aplica.

25. Glossário:

Não se aplica.

26. Demais condições para a contratação:

Não se aplica.

Anexo I A – Modelo de Proposta Comercial

Objeto: Contratação de pacote de editor de textos, denominado ONLYOFFICE Docs Enterprise para 100 usuários simultâneos.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento à dispensa de licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| Item | Descrição | Quantidade de usuários simultâneos | Tipo de Suporte | Valor |
|------|----------------------------|------------------------------------|------------------|-------|
| 1 | ONLYOFFICE Docs Enterprise | 100 | Premium 12 meses | R\$ |

*Prazo de validade da proposta: ____/____/2024

*Data: ____/____/____

*Responsável: _____